



GESTÃO 2017 / 2020

P R E F E I T U R A D E SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

DECRETO Nº 085, DE 02 DE MAIO DE 2017.

Cria o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, nomeia membros e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Estadual nº 7.263 de 27 de Março de 2000 e suas alterações que disciplinam a criação do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, fixa obrigações e condições;

Considerando a Lei Estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB;

Considerando a Lei Estadual nº 10.480 de 28 de dezembro de 2016, § 13 do art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de 2000, o Poder Executivo Municipal deverá criar Conselhos Municipais de caráter deliberativo e de composição paritária, sendo 05 (cinco) membros do Governo e 05 (cinco) membros da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB, constituído do seguintes membros:

- I - Representantes do Governo do Município:**
LEONIR PAULO CAPITANIO - Titular *llb*
LEONARDO ZANCHETTA - Titular
SÉRGIO KOCOVA SILVA - Titular
SARDI ANTONIO TREVISOL - Titular
ESTEVAM HÚNGARO CALVO FILHO - Titular

- CLAUDIO ANTONIO DRUSINA - Suplente
PEDRINHO GILMAR DA SILVA - Suplente
MARLY BATISTA DE AGUIAR - Suplente
VALDOCY FERNANDES DA SILVA - Suplente
ESTELIO LUIZ NEGRI - Suplente

- II - Representantes da Sociedade Civil:**
a) Associação Pró-Asfalto Sorriso Ipiranga do Norte/APASI:
NODIMAR CORREA - Titular *Fernando Possobon P.P.*
GENTIL ANTONIO BAYARAFSCO - Suplente

- b) Sindicato Rural de Sorriso:
LUIZ MAR LUIZ GEMI - Titular



GESTÃO 2017 / 2020

P R E F E I T U R A D E SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GIANCARLOS BAVARESCO – Suplente
TIAGO STEFANELLO NOGUEIRA – Titular
VALDER VALDO PERUZI - Suplente
EVANDRO BEDIN – Titular
ITACIR JOSE PICININ - Suplente

c) Associação dos Produtores da Gleba Barreiro:

ELTON DAL MOLIN - Titular
MOYSÉS ANTONIO BOCCHI – Suplente

Parágrafo Único: Poderá participar de forma ativa nas reuniões dos Conselho, qualquer produtor rural do Município de Sorriso, porém, a votação será exercida pela entidade que o representa.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 e suas alterações.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônico no sítio do município na internet.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 022 de 07 de Fevereiro de 2017.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2017.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado em 15/05/17
no Diário Oficial de Contas TC/MT
Leonice Franciosi
Matrícula 010